



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

*Alencar*

**LEI Nº. 153 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA.**

**Artigo 1º - Fica doada ao Estado da Bahia - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma área de terras do Patrimônio Municipal, de 14.025 metros quadrados, no trecho compreendido na planta 4.200 M 1 da cidade.**

**§ 1º - A área de terras de que se trata no artigo primeiro, destina-se às construções de 3 grupos escolares, cada um com 4 salas de aulas, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia.**

**§ 2º - O conjunto de 3 grupos escolares a serem construídos irão permitir que o Estado da Bahia, através da Secretaria de Educação e Cultura ministre aulas em média a 720 alunos anualmente, mantendo no mínimo 24 professores regendo classes de aulas.**

**Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública da referida área de terras ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entregue ao Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado da Bahia, para os fins a que se destina.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, em 12 de novembro/1969.**